DISPENSA ELETRÔNICA
N°. 037/2026/DISPENSA/SLC/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BURITIS-RO

AVISO

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9.9991-2637
Email: cpl@buritis.ro.gov.br

ID: 885956 e CRC: 98265662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 037/2026/SLC/PMB
PROCESSO ADM. N.º 2579/SEMA/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO. Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021**, Decreto nº 12.807/2025 e Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL:	https://licitanet.com.br
DATA DA SESSÃO:	**05/11/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília).**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 51.470,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES	0,5% (meio porcento)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**SIM**

1.1.2. Os horários mencionados neste Aviso de dispensa referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos

administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Administração, visando atender aos departamentos vinculados, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível**.

1.2.8. Ressalta-se que a contratação pretendida não configura fracionamento de despesa, uma vez que se trata de **contratação única no exercício de 2026**.

1.2.8.1 Destaca-se ainda que a adoção da dispensa de licitação neste caso atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, permitindo que a Administração Pública realize a contratação de forma mais ágil, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante realização de pesquisa de preços e observância dos requisitos de habilitação do fornecedor.

1.2.8.2 Assim, considerando o baixo valor da contratação, a inexistência de fracionamento de despesa e a necessidade de viabilizar a realização do evento dentro do prazo previsto, mostra – se juridicamente adequada a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show pirotécnico de Baixo Ruído obedecendo as legislações vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 10 minutos de duração incluso acompanhamento de um Técnico Blaster em Pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem. Lista de quantitativos. 200 bombas de 3" polegadas 36 bombas de 4" polegadas 4 Tortas 49 tubos 38mm leques 2 Tortas 120 Tubos 20mm metralhadoras 4 Tortas 100 Tubos leques 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 42mm 4 Tortas 50 tubos retas 42mm 4 Tortas 120 tubos retas	Serv.	7981 (Genérico)	1	R$ 51.470,00	R$ 51.470,00

ID: 885956 e CRC: 98265662

	20mm					

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

3.1.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.1.5. O LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

3.1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor total do item**.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio porcento).**
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

7.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "7.2.2" e "7.2.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105, contados da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial a contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

ANEXO IV**: MINUTA DE CONTRATO;**

ANEXO V**:TERMO DE REFERÊNCIA.**

Buritis – RO, 29 de Outubro de 2026.

Elaborado por:
Jayne da Silva Barbosa Beltrão
Assessora Exec. da Superintendência de Licitações e Contratações
Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:
Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**; admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente execução de show pirotécnico, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

4.1.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais;

4.1.2 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às

penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema.

4.1.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

4.1.4 A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve fornecimento, transporte, armazenamento, montagem, manuseio, acionamento e desmontagem de artefatos pirotécnicos em evento público, sendo necessária a comprovação de experiência anterior compatível para assegurar a capacidade operacional da contratada para execução segura e adequada do serviço.

4.2 A licitante deverá comprovar que dispõe de **Blaster Pirotécnico** devidamente habilitado, apto a realizar o manuseio e o acionamento dos artefatos pirotécnicos durante a execução do show, observadas as exigências dos órgãos competentes.

4.3 A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante apresentação de documento que demonstre o vínculo com a empresa, tais como registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, conforme a forma de vínculo existente.

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda, **Carteira/Registro de Bláster Pirotécnico**, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, referente ao profissional legalmente habilitado que será responsável pelo manuseio, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme a legislação e as exigências dos órgãos competentes

4.4.1 A exigência do Blaster Pirotécnico justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o manuseio e o acionamento de artefatos pirotécnicos, atividade que requer profissional devidamente habilitado e com qualificação compatível, visando à execução segura do serviço e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes.

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026/SLC
PROCESSO N° 2579/SEMA/2026

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ID: 885956 e CRC: 98265662

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
EMPRESA:
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/SLC/2026.
ABERTURA: **_____/_____/_____ às _____h**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO.**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 037/SLC/2026** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Buritis, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente

ID: 885956 e CRC: 98265662

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0002579/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS- RONDÔNIA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valtair Fritz dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.***.***-**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Cidade ....., no Estado do ....., daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal ....., portador da identidade nº ..... e CPF....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026, Processo nº 002579/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de Show pirotécnico de Baixo Ruído obedecendo as legislações vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 10 minutos de duração incluso acompanhamento de um Técnico Blaster em Pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem. Lista de	7981 (Genérico)	Serv.	1	**R$**

	quantitativos. 200 bombas de 3” polegadas 36 bombas de 4” polegadas 4 Tortas 49 tubos 38mm leques 2 Tortas 120 Tubos 20mm metralhadoras 4 Tortas 100 Tubos leques 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 42mm 4 Tortas 50 tubos retas 42mm 4 Tortas 120 tubos retas 20mm				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5 O Termo de Referência;
1.6 O Aviso da dispensa de Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105, contados da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
2.1.1 A vigência contempla o período necessário para preparação, obtenção de autorizações, execução do espetáculo e cumprimento das obrigações posteriores.

2.2. Quando a não realização do evento decorrer de culpa do contratado:

2.2.1 O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

2.2.2 A Administração poderá rescindir o contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO *(art. 92, IV, VII e XVIII)*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão com base no item 5 e subitens do Termo de referência.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8. A execução do objeto ocorrerá na Praça Jonas Ferrete, localizada na Rua Cacoal, no Município de Buritis/RO, durante as festividades de Réveillon, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, com início da execução do espetáculo pirotécnico as 23h00, conforme programação definida pela Administração.

3.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, montagem, manuseio, detonação e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, bem como pela disponibilização da equipe técnica necessária à completa execução do Show Pirotécnico, observando integralmente as normas técnicas, de segurança e a legislação aplicável.

3.10. Os artefatos pirotécnicos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA até a completa execução do objeto, não sendo necessária a entrega prévia dos produtos ao Almoxarifado da Prefeitura, salvo determinação expressa e tecnicamente justificada pela Administração.

Fiscal do Contrato

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.17. Conferir e certificar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços conforme solicitado;

3.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.19. O Fiscal Técnico será responsável por acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das especificações dos artefatos pirotécnicos, à montagem, à execução do Show Pirotécnico, à duração estabelecida, às condições de segurança e às demais obrigações técnicas assumidas pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato

3.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for

o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

3.28. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

3.29. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.2 Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Prazo de pagamento

6.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.1.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

6.1.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6 A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato, nos termos do artigo 92 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

8.3 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, a execução do objeto.

8.4 Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

8.5 Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

8.6 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

8.7 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

8.8 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.10 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.11 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.12A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIIA

9.1.A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução do objeto, todas as autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do serviço, especialmente aqueles relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigível, as licenças, autorizações, certificados, registros, documentos técnicos e demais comprovações necessárias à realização do show pirotécnico, observando as exigências do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos competentes.

9.3 Caberá à CONTRATADA providenciar os documentos e autorizações relacionados ao transporte, armazenamento, manuseio, montagem, instalação e acionamento dos artefatos pirotécnicos, quando exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores.

9.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das autorizações e licenças que sejam de sua responsabilidade, não podendo iniciar a execução do espetáculo sem que estejam atendidos os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

9.5 A CONTRATADA deverá executar o serviço por meio de profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados para as atividades que desempenharem, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança aplicáveis à atividade pirotécnica.

9.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante o transporte, armazenamento, montagem, manuseio, acionamento e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

9.7 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução do espetáculo, a apólice de seguro de responsabilidade civil, quando exigida no Termo de Referência, com cobertura compatível com os riscos inerentes à atividade.

9.8 A CONTRATADA deverá utilizar somente artefatos pirotécnicos que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e estejam em conformidade com as normas e regulamentações dos órgãos competentes.

9.9 Os artefatos pirotécnicos empregados deverão atender à especificação de baixo ruído ou ausência de ruído, conforme definido no Termo de Referência.

9.10 A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, montagem, acionamento, desmontagem, equipamentos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do serviço.

9.11 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive aqueles relativos à montagem e preparação do local para a execução do espetáculo.

9.12 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de segurança ou da adequada execução do objeto.

9.13 A CONTRATADA deverá prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto, bem como atender às determinações da fiscalização, dentro dos limites de suas atribuições.

9.14 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.15 A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

9.16 A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais utilizados na execução do espetáculo, deixando o local nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE e observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**: Aplicável em casos de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.2 A advertência será feita por escrito.

11.2.2 Multa por Atraso na Entrega: A licitante vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.

11.2.3 **Multa por Inexecução Parcial ou Total**: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a licitante poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4 **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública**: A licitante poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.14.1 Prazo para Defesa Prévia: Em conformidade com o art. 155, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a licitante um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.14.2 Multa Superior ao Valor da Nota de Empenho: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da Nota de Empenho, a diferença será cobrada da licitante vencedora e poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.14.3 Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada pelo período correspondente à penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo.

13.14.4 Irregularidades na Proposta: Justificativas posteriores à adjudicação para erros na formulação da proposta, como equívocos de preços ou de digitação, não serão aceitas. A licitante que alegar tais justificativas poderá ser penalizada com multa e declarada inidônea, sendo impedida de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.9 Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.

11.2.10 Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de

0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.

11.14 Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.

11.14.1 Os motivos são:

11.14.2 Falta de execução total ou parcial do contrato;

11.14.3 Atraso injustificado na execução do contrato;

11.14.4 Descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.5 A rescisão não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante.

11.15 A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.20 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.21 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.22 Em caso de impedimento de licitar, a empresa será descredenciada pelo período correspondente à penalidade.

11.23 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para apresentação de defesa prévia em processos de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado ou antes do cumprimento integral das obrigações, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo amigável entre as partes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de extinção, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento das parcelas devidas pelos serviços já executados e às responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

12.3 A alteração social, modificação da finalidade ou reestruturação da empresa contratada não será causa de extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, financeira ou operacional para concluir o objeto contratado.

12.4 Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que não haja prejuízo à execução do contrato e sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5 O termo de extinção deverá, sempre que possível, ser precedido de:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com indicação do percentual de execução;

12.7 Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos, com indicação dos documentos comprobatórios;

12.8 Apuração das indenizações e multas aplicáveis em razão do inadimplemento contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

12.9 A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro decorrente de eventos supervenientes e imprevisíveis, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Superintendência de Esporte

Programação: 04.122.1001.2004 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Em caráter subsidiário, aplicar-se-ão os princípios gerais dos contratos, do direito administrativo e da legislação civil vigente.

14.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) poderá ser aplicado de forma subsidiária em situações específicas em que o contrato administrativo envolva uma relação de consumo, desde que não haja conflito com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO/LOCAL

15.1 A execução do objeto ocorrerá na Praça Jonas Ferrete, localizada na Rua Cacoal, no Município de Buritis/RO, durante as festividades de Réveillon, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, com início da execução do espetáculo pirotécnico as 23h00, conforme programação definida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de _____ de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/PMB/2026

PROCESSO N° 2579/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/PMB/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO(A):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Show Pirotécnico, destinado às festividades de Réveillon do Município de Buritis/RO.

Órgão: Superintendência de Esporte

Programação: 04.122.1001.2004 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 64.

VALOR A SER EMPENHADO: R$

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses na forma do artigo 105, contados da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis

Prefeito

ID: 885956 e CRC: 98265662

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 2579/2026

Categoria do Objeto: Serviço não continuado

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **01 (um) serviço de show pirotécnico**, destinado às festividades de **Réveillon do Município de Buritis/RO**, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Codigo	Und	Quant.	Valor Total
01	Contratação de Show pirotécnico de Baixo Ruído obedecendo as legislações vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 10 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico blaster em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem. Lista de quantitativos. 200 bombas de 3” polegadas 36 bombas de 4” polegadas 4 Tortas 49 tubos 38mm leques 2 Tortas 120 Tubos 20mm metralhadoras 4 Tortas 100 Tubos leques 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 38mm	7681 (Genérico)	Serv	1	R$51.470,00

ID: 885998 e CRC: 98965962

	2 Tortas 100 tubos retas 42mm 4 Tortas 50 tubos retas 42mm 4 Tortas 120 tubos retas 20mm				

1.2 Os objetos da presente contratação são classificados como **serviços não continuados**, entendidos como aqueles que impõem ao contratado a obrigação de realizar uma prestação específica em período previamente determinado. Tais serviços caracterizam-se por atender a necessidades pontuais, de natureza eventual e de curta duração.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a vigência contempla o período necessário para preparação, obtenção de autorizações, execução do espetáculo e cumprimento das obrigações posteriores.

1.4 Ressalta-se que o contrato dispõe, de forma detalhada, sobre as regras aplicáveis à sua vigência e execução, assegurando maior clareza normativa e segurança jurídica à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da proximidade dos festejos de final de ano no Município de Buritis, evento de grande relevância popular e cultural. A utilização de fogos de artifício tem por objetivo abrilhantar as comemorações, proporcionando um espetáculo gratuito à população buritiense e aos visitantes que se fizerem presentes na cidade, de modo a tornar virada de ano para todos um momento especial de confraternização e valorização das tradições locais.

2.2.A contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico mostra-se imprescindível para assegurar que os fogos sejam fornecidos, manuseados e detonados de forma técnica e segura, em conformidade com as normas vigentes, garantindo não apenas a qualidade do evento, mas também a integridade dos participantes.

2.3. Dessa forma, além de enriquecer a programação de fim, a iniciativa contribui para fortalecer o turismo local, fomentar a economia por meio da movimentação do comércio e consolidar a imagem da cidade como promotora de eventos culturais acessíveis a toda a comunidade.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme o ID – 801727.

ID: 885998 e CRC: 98965962

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O objeto a que se refere esta contratação é caracterizado como serviço não continuado, conforme previsto nas normativas vigentes e na análise técnica realizada destinado ao atendimento imediato das necessidades do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para comercialização, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos, observando as normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores.

4.2. Segurança operacional: A montagem, o manejo, a detonação e a desmontagem deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando os protocolos de segurança.

4.3. Responsabilidade socioambiental: a execução deverá minimizar impactos negativos à fauna, flora e comunidade, garantindo respeito a pessoas idosas, crianças, indivíduos com hipersensibilidade auditiva e animais domésticos.

4.4. Qualidade técnica: utilização de fogos de artifício de baixo ruído de desempenho compatível com eventos públicos, assegurando visibilidade e impacto visual satisfatórios.

4.5. Infraestrutura e logística: a empresa contratada será responsável por toda a estrutura necessária à execução, incluindo transporte, armazenamento seguro, montagem, disparo e desmontagem.

4.6 Cumprimento de prazos: montagem concluída com antecedência suficiente para realização de testes e avaliação técnica antes do início do espetáculo. Esta especificação visa garantir clareza, objetividade e competitividade, permitindo que fornecedores aptos no mercado participem, assegurando o melhor resultado para o evento e a comunidade.

4.7 Responsabilidade civil e trabalhista: A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela integridade física de sua equipe e de terceiros, devendo adotar todas as medidas de segurança exigidas por lei. Em caso de acidente, inclusive com resultado de morte, caberá à

ID: 885998 e CRC: 98965962

contratada assumir integralmente as responsabilidades civis, criminais, trabalhistas e indenizatórias, isentando a Administração de qualquer ônus. Será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil compatível com a atividade durante todo o período de execução do contrato.

4.8. Poderão participar deste certame todas as empresas legalmente constituídas e especializadas na execução de serviços de shows pirotécnicos, desde que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e comprovem regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

4.9. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços de Show Pirotécnico, observando integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como assegurar que os artefatos pirotécnicos empregados estejam em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis,

4.10. A contratada será integralmente responsável por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Administração em decorrência de atrasos injustificados, descumprimento contratual, entrega de materiais em desconformidade, negligência ou qualquer outra falha no atendimento das obrigações previstas. Nesses casos, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas de frete, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional além do valor global proposto.

4.12. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, salvo quando demonstrarem, na forma da legislação aplicável, sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação e atender integralmente às obrigações decorrentes da contratação;

4.12.1-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ID: 885998 e CRC: 98965962

– Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de concurso de credores;

– Que participem em regime de consórcio, coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, em desconformidade com a legislação vigente;

– Que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, desde que tal penalidade tenha sido publicada oficialmente e ainda esteja em vigor;

– Empresas estrangeiras que não apresentem documentação de habilitação válida e devidamente autenticada por consulado brasileiro e traduzida por tradutor juramentado;

– Empresas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados ao Município de Buritis/RO, inclusive na condição de sócios, dirigentes ou administradores.

Sustentabilidade

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14. Os materiais deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, que utilizem o menor volume possível e sejam compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis. A embalagem deverá garantir proteção eficaz durante o transporte, manuseio e armazenamento, minimizando desperdícios e impactos ambientais.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a execução do show pirotécnico exige responsabilidade técnica integrada da empresa contratada quanto ao transporte, armazenamento, montagem, manuseio, detonação e demais procedimentos necessários à execução segura do espetáculo.

4.16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.16.1.O objeto será contratado em **item único**, considerando que a execução do show pirotécnico constitui uma prestação integrada, envolvendo o fornecimento dos artefatos, transporte, armazenamento, montagem, manuseio, acionamento e desmontagem, cuja execução

ID: 885998 e CRC: 98965962

coordenada por uma única contratada contribui para a adequada responsabilização e segurança do serviço.

4.16.2. O não parcelamento do objeto não impede a participação de fornecedores aptos a executar integralmente o serviço, sendo a estruturação em item único compatível com a natureza integrada da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá na **Praça Jonas Ferrete,** localizada na **Rua Cacoal**, no Município de Buritis/RO, durante as festividades de Réveillon, **na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027**, com início da execução do espetáculo pirotécnico **as 23h00**, conforme programação definida pela Administração.

5.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, montagem, manuseio, detonação e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, bem como pela disponibilização da equipe técnica necessária à completa execução do Show Pirotécnico, observando integralmente as normas técnicas, de segurança e a legislação aplicável.

5.1.3. Os artefatos pirotécnicos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA até a completa execução do objeto, não sendo necessária a entrega prévia dos produtos ao Almoxarifado da Prefeitura, salvo determinação expressa e tecnicamente justificada pela Administração.

5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da execução do Show Pirotécnico, mediante verificação preliminar do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo tanto o fornecimento dos artefatos pirotécnicos quanto a execução dos serviços contratados.

5.2.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar, de forma preliminar, a conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ID: 885998 e CRC: 98965962

5.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos e a adequada realização do Show Pirotécnico, observando-se, entre outros aspectos:

I – o cumprimento dos quantitativos e das especificações dos artefatos pirotécnicos previstos neste Termo de Referência;

II – a realização do Show Pirotécnico com duração mínima de 10 (dez) minutos;

III – a execução dos serviços por equipe técnica habilitada, incluindo profissional Blaster Pirotécnico, quando exigido;

IV – a realização da montagem, do manuseio, da detonação e da desmontagem dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;

V – o cumprimento das normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis;

VI – a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

5.4.1. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou o descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, observada a natureza e a possibilidade de correção da irregularidade.

5.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela segurança dos serviços prestados, pela qualidade dos materiais utilizados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

5.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor da contratação, a execução pontual do objeto, a forma de pagamento condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações e a existência de mecanismos de fiscalização, responsabilização e aplicação de sanções, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelos danos eventualmente causados.

ID: 885998 e CRC: 98965962

5.6.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, a obrigação de reparação de eventuais danos causados ou demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. O Fiscal Técnico será responsável por acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das especificações dos artefatos pirotécnicos, à montagem, à execução do Show Pirotécnico, à duração estabelecida, às condições de segurança e às demais obrigações técnicas assumidas pela CONTRATADA.

6.3. O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a verificação da documentação pertinente, registros de ocorrência, comunicações, notas fiscais e demais procedimentos necessários à regular liquidação e pagamento da despesa.

6.4. O Gestor do Contrato será responsável por coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I-Fornece todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

II-Atestar faturas/notas fiscais por servidor designado;

III-Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

IV-Garantir acompanhamento, fiscalização e registros da execução contratual;

V-Acionar medidas administrativas em caso de descumprimento contratual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução do objeto, todas as **autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes** para a execução do serviço, especialmente aqueles relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos.

ID: 885998 e CRC: 98965962

7.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigível, as **licenças, autorizações, certificados, registros, documentos técnicos e demais comprovações necessárias** à realização do show pirotécnico, observando as exigências do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos competentes.

7.2.3. Caberá à CONTRATADA providenciar os documentos e autorizações relacionados ao **transporte, armazenamento, manuseio, montagem, instalação e acionamento dos artefatos pirotécnicos**, quando exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores.

7.2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das autorizações e licenças que sejam de sua responsabilidade, não podendo iniciar a execução do espetáculo sem que estejam atendidos os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

7.2.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço por meio de profissionais devidamente habilitados e/ou qualificados para as atividades que desempenharem, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança aplicáveis à atividade pirotécnica.

7.2.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante o transporte, armazenamento, montagem, manuseio, acionamento e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução do espetáculo, a **apólice de seguro de responsabilidade civil**, quando exigida no Termo de Referência, com cobertura compatível com os riscos inerentes à atividade.

7.2.8. A CONTRATADA deverá utilizar somente artefatos pirotécnicos que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as normas e regulamentações dos órgãos competentes.

7.2.9. Os artefatos pirotécnicos empregados deverão atender à especificação de **baixo ruído ou ausência de ruído**, conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.10. A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, montagem, acionamento, desmontagem, equipamentos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do serviço.

ID: 885998 e CRC: 9896D962

7.2.11. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive aqueles relativos à montagem e preparação do local para a execução do espetáculo.

7.2.12. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de segurança ou da adequada execução do objeto.

7.2.13. A CONTRATADA deverá prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto, bem como atender às determinações da fiscalização, dentro dos limites de suas atribuições.

7.2.14. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

7.2.15. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

7.2.16. A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e materiais utilizados na execução do espetáculo, deixando o local nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE e observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência: A contratada vencedora poderá ser advertida por escrito em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida, incluindo prazos de entrega ou outras condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Multa por Atraso na Entrega: A contratada vencedora estará sujeita a uma multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, limitada a 15% (quinze por cento) do valor dos itens não entregues, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial da Administração.

8.3. Multa por Inexecução Parcial ou Total: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, será aplicada uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens ou

ID: 885998 e CRC: 98965962

serviços não entregues. O pagamento deve ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial da Administração, em conformidade com o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratada poderá ser responsabilizada por quaisquer prejuízos adicionais causados à Administração, conforme disposto no art. 155, parágrafo único, da mesma lei.

8.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública: A contratada poderá ser impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução do objeto, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Após a execução do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa.

9.3. A liquidação da despesa será realizada pela Administração após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da documentação apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança devidamente atestado e após a regular liquidação da despesa.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais disposições previstas no contrato.

9.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

9.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

ID: 885998 e CRC: 98965962

9.8. A Administração poderá efetuar descontos ou retenções decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou valores devidos pela contratada, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, os quais deverão atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Liquidação

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) o período respectivo de execução da aquisição;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo para Pagamento

10.6.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, já

ID: 885998 e CRC: 9796D962

consideradas eventuais glosas ou descontos aplicáveis, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023.

Forma de Pagamento

10.7.O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente, banco e agência indicados pela contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

Exigências de Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede;

11.3. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de MEI (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

ID: 885998 e CRC: 9896D962

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

11.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

11.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.13 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

ID: 885998 e CRC: 9796D962

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

Qualificação Técnica

11.24 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente **execução de show pirotécnico**, em características e complexidade compatíveis com o objeto.

11.25 A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento, transporte, armazenamento, montagem, manuseio, acionamento e desmontagem de artefatos pirotécnicos em evento público, sendo necessária a comprovação de experiência anterior compatível da licitante, bem como a comprovação de que a execução do serviço contará com **profissional legalmente habilitado como Bláster Pirotécnico**, visando assegurar a regularidade e a execução adequada e segura do serviço.

ID: 885998 e CRC: 9B96D962

11.26 A licitante deverá comprovar que dispõe de **Blaster Pirotécnico devidamente habilitado**, apto a realizar o manuseio e o acionamento dos artefatos pirotécnicos durante a execução do show, observadas as exigências dos órgãos competentes.

11.27. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante apresentação de documento que demonstre o vínculo com a empresa, tais como registro funcional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, conforme a forma de vínculo existente.

11.28. A licitante deverá apresentar, ainda, **Carteira/Registro de Bláster Pirotécnico**, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, referente ao profissional legalmente habilitado que será responsável pelo manuseio, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme a legislação e as exigências dos órgãos competentes

11.29. A exigência do Blaster Pirotécnico justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o manuseio e o acionamento de artefatos pirotécnicos, atividade que requer profissional devidamente habilitado e com qualificação compatível, visando à execução segura do serviço e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1.O custo estimado total da aquisição é de R$ 51.470,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

13.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

02.03.02- Superintendência De Esporte

04.122.1001.2004 – Superintendência De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Ficha –64

14. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

ID: 885998 e CRC: 98965962

14.1. Formalização da Relação Contratual A relação contratual decorrente deste procedimento será formalizada por meio de contrato e Nota de Empenho, instrumento adequado à natureza da presente aquisição, que prevê a entrega integral e imediata dos produtos.

14.2.A Nota de Empenho conterá, obrigatoriamente, a identificação do credor, a descrição detalhada do objeto, o valor total da despesa, bem como a dedução correspondente da dotação orçamentária.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste processo licitatório e de seus atos subsequentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo acordo entre as partes ou disposição legal em sentido diverso.

16. DOS APÊNDICES

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (ID 848057);

Apêndice II – Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 841385).

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais de atendimento:

Telefone: (69) 9 9991-2637

E-mail: cpl@buritis.ro.gov.br

Atendimento presencial: Sala da Superintendência Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 – Buritis/RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

18. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

JOSELI MOREIRA DE ARAUJO

Assessora Executiva – SEMA

ID: 885998 e CRC: 98206362

Autorizado por:

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Administração

ID: 885998 e CRC: 9726D962

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**07**	**29/10/2026**

ID: **885398**
CRC: **5790D9AD**
Processo: **6-2579/2026**
Usuário: **JOSELI MOREIRA DE ARAUJO**
Criação: **29/10/2026 11:01:38** Finalização: **29/10/2026 11:02:32**

Processo Documento

MD5: **0CA539F374811ADF55EEC50CACB71DAB**

SHA256: **56CABA8BD944D8DF02029FB1451D275BAEA1B30FF14B16900CCBE6628507D0C3**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29/10/2026 11:01:38

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	29/10/2026 11:01:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI 003/2016,1088/17,1137	29/10/2026 11:02:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	29/10/2026 11:35:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 885398 e o CRC 5790D9AD.

ID: 885956 e CRC: 98265662

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa contratação, mensurar os riscos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2579.2026

Categoria do Objeto: Serviço não continuado

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável Técnico: Adelson Ribeiro Godinho

2.DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1.O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação designado através da Portaria nº 18/SEMA/PMB/2025 e os aspectos administrativos da contratação foram devidamente verificados pelo responsável pela revisão, sendo aprovado pela área demandante e área administrativa.

3.DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

3.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

4.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso I)

4.1.A contratação é necessária para atender à demanda cultural, turística e de lazer da população durante as festividades de Réveillon 2026/2027, garantindo a realização de um espetáculo pirotécnico seguro, organizado e acessível. O evento proporcionará um momento de união, confraternização e integração entre os moradores e visitantes do Município de Buritis, fortalecendo o convívio social e valorizando as tradições comemorativas da virada do ano.

4.2.Além disso, a utilização de fogos de artifício de baixo ruído é imprescindível para assegurar maior inclusão e bem-estar à população, especialmente às pessoas idosas, crianças, indivíduos com hipersensibilidade auditiva, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais domésticos, reduzindo os impactos sonoros e contribuindo para a realização de um evento mais seguro, responsável e em conformidade com a legislação ambiental e as normas de proteção ao

ID: 885956 e CRC: 99269C67

bem-estar animal.

5.ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

6.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso III)

6.1.**A execução do serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

Conformidade legal: Todos os artefatos pirotécnicos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao limite de ruído e às exigências de segurança.

6.1.2.A contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para comercialização, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos, observando as normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores.

6.1.3. Segurança operacional: A montagem, o manejo, a detonação e a desmontagem deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando os protocolos de segurança.

6.1.4. **Responsabilidade socioambiental:** a execução deverá minimizar impactos negativos à fauna, flora e comunidade, garantindo respeito a pessoas idosas, crianças, indivíduos com hipersensibilidade auditiva e animais domésticos.

6.1.5. **Qualidade técnica:** utilização de fogos de artifício de baixo ruído de desempenho compatível com eventos públicos, assegurando visibilidade e impacto visual satisfatórios.

Infraestrutura e logística: a empresa contratada será responsável por toda a estrutura necessária à execução, incluindo transporte, armazenamento seguro, montagem, disparo e desmontagem.

6.1.6. **Cumprimento de prazos:** montagem concluída com antecedência suficiente para realização de testes e avaliação técnica antes do início do espetáculo. Esta especificação visa garantir clareza, objetividade e competitividade, permitindo que fornecedores aptos no mercado participem, assegurando o melhor resultado para o evento e a comunidade.

6.1.7 **Responsabilidade civil e trabalhista**: A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela integridade física de sua equipe e de terceiros, devendo adotar todas as medidas de segurança exigidas por lei. Em caso de acidente, inclusive com resultado de morte, caberá à contratada assumir integralmente as responsabilidades civis, criminais, trabalhistas e indenizatórias, isentando a Administração de qualquer ônus. Será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil compatível com a atividade durante todo o período de execução do contrato.

ID: 885956 e CRC: 09263C2F

6.2. **Condições de Participação:** Poderão participar deste certame todas as empresas

6.2.1 – Legalmente constituídas, com regularidade fiscal e jurídica comprovadas, e em situação regular nos cadastros exigidos pela legislação vigente;

6.2.2 – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.2.3 – Que atendam integralmente às especificações constantes neste ETP e às demais exigências editalícias;

6.2.4 – Que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Garantias e Responsabilidades da Contratada

6.3.1. A contratada deverá garantir a perfeita execução do show pirotécnico, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança da operação e pelo cumprimento integral das especificações técnicas, substituindo imediatamente qualquer item defeituoso ou inadequado antes da realização do espetáculo.

6.3.2. A contratada será integralmente responsável pela execução do show pirotécnico, disponibilizando profissionais qualificados, materiais, equipamentos, transporte, licenças, autorizações e demais recursos necessários, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou do descumprimento das normas de segurança e da legislação vigente.

6.3.3. A contratada deverá executar o espetáculo na data, horário, local e duração estabelecidos pela Administração, observando todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e demais exigências dos órgãos competentes.

6.3.4. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações ou inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

6.4. **Condições Logísticas e de Entrega:**

6.4.1 – Todas as despesas relativas ao transporte, armazenamento, montagem, execução, desmontagem e destinação dos resíduos serão de responsabilidade da contratada.

6.4.2– Não será admitida a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais além daqueles previstos na proposta de preços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. **Vedações Contratuais:**

6.5.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.

6.6. **Impedimentos à Participação:**

ID: 885956 e CRC: 99269C67

Não poderão participar do certame:

6.6.1 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, salvo quando demonstrarem, na forma da legislação aplicável, sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação e atender integralmente às obrigações decorrentes da contratação;

6.6.1.1-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6.2– Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

6.6.3 – Empresas estrangeiras que não apresentem documentação traduzida e legalizada, conforme exigido pela legislação;

6.6.4 – Empresas que possuam, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados ao Município de Buritis, seja como sócios, dirigentes ou empregados, observadas as vedações legais.

Sustentabilidade

Conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os materiais deverão observar critérios ambientais como: Embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam a integridade do material durante o transporte.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso V)

7.1. Foram realizadas análises de contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a editais e processos licitatórios disponíveis, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor atendam às necessidades da Administração. Concluiu-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança.

Órgão	Ata/Edital	Objetivo	Fonte
Município De Colorado Do Oeste	Dispensa	Contratação De Empresa Especializada Na Realização De Show Pirotécnico De Pequeno Porte, visando à Execução De Espetáculos De Queima De Fogos De Artifício Durante As Comemorações Do Réveillon E Do Aniversário Do Município De Colorado Do Oeste/Ro.	Portal Nacional de Contratações Públicas

ID: 885956 e CRC: 99269C62

Rolim de Moura/RO	Dispensa	Contratação De Empresas Especializadas Para Realização De Eventos Para As Festividaes Do Réveillon 2025.	Portal Nacional de Contratações Públicas

7.2. Foi realizado levantamento preliminar considerando duas possibilidades para a execução do show pirotécnico:

7.2.1.-Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo o material, montagem, execução, acompanhamento técnico, desmontagem e demais serviços correlatos;

7.2.2.-Aquisição direta do material pirotécnico pela Administração, com posterior execução por meios próprios.

Após análise das contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e considerando as particularidades deste Município, a Secretaria optou pela **contratação de empresa especializada**. Essa decisão se fundamenta no fato de que tais empresas já dispõem de toda a estrutura, equipamentos e certificações necessárias para a realização da queima de fogos de artifício.

7.3. A **aquisição direta do material pela Secretaria** se torna inviável, pois, além de não possuirmos em nosso quadro funcional servidores com qualificação técnica e certificações obrigatórias para transporte, armazenamento, manuseio e detonação de fogos de artifício, a legislação vigente impõe requisitos rigorosos de segurança e responsabilidade civil que somente empresas do ramo conseguem atender plenamente.

7.4. Adicionalmente, a execução por pessoal não especializado implicaria riscos à integridade física dos envolvidos e ao público, além de possíveis sanções legais por descumprimento de normas do Corpo de Bombeiros, Ministério da Defesa e demais autoridades competentes.

7.5. Assim, a contratação de empresa especializada garante segurança, conformidade legal, qualidade na execução e cumprimento de todas as exigências técnicas, assegurando que o evento ocorra de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VII)

8.1.A presente contratação tem por objeto a execução completa de show pirotécnico noturno, abrangendo todas as etapas necessárias para sua realização: fornecimento de materiais, transporte, montagem, execução, acompanhamento técnico especializado, inspeção final de segurança e desmontagem, em espaço público previamente autorizado.

8.2. A solução garante que o evento seja realizado de forma profissional, segura e em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normas técnicas aplicáveis, eliminando riscos à população e assegurando a qualidade técnica da execução.

ID: 885956 e CRC: 09269C67

8.3. Compreende o fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem, execução, acompanhamento técnico, desmontagem e destinação adequada dos resíduos, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, a obtenção das licenças, autorizações, alvarás, seguro de responsabilidade civil e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a regularidade da execução e a segurança do evento.

9.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - (Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Quant.	Tipo de Prestação de Serviço
01	Contratação de Show pirotécnico de Baixo Ruído obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 10 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico blaster em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem. Lista de quantitativos. 200 bombas de 3” polegadas 36 bombas de 4” polegadas 4 Tortas 49 tubos 38mm leques 2 Tortas 120 Tubos 20mm metralhadoras 4 Tortas 100 Tubos leques 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 42mm 4 Tortas 50 tubos retas 42mm 4 Tortas 120 tubos retas 20mm	serviço	1	Prestação de serviço de show pirotécnico

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VI)

Item	Especificação Do Objeto	UND	Quant.	Valor Total
01	Contratação de Show pirotécnico de Baixo Ruído obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 10 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico blaster em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem. Lista de quantitativos.	serviço	1	R$ 36.000,00

ID: 885956 e CRC: 99269C7F

	200 bombas de 3” polegadas 36 bombas de 4” polegadas 4 Tortas 49 tubos 38mm leques 2 Tortas 120 Tubos 20mm metralhadoras 4 Tortas 100 Tubos leques 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 38mm 2 Tortas 100 tubos retas 42mm 4 Tortas 50 tubos retas 42mm 4 Tortas 120 tubos retas 20mm			

VALOR (R$**36.000,00**).

10.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento de mercado, conforme documentação constante dos autos. Com base nas informações apresentadas, foi elaborada a estimativa de valores.

10.2. O custo estimado da aquisição é de R$ 36.000,00(trinta e seis Mil Reais).

10.3. O valor apresentado nesta etapa representa uma estimativa para fins de planejamento da contratação, elaborada com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, conforme documentação constante dos autos, servindo como referência para o procedimento de contratação.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso VIII)

11.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis.

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de **serviço de execução integrada e indivisível**, cuja adequada realização depende da coordenação e articulação entre todas as etapas que compõem a solução contratada, incluindo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, transporte, montagem, preparação, execução do espetáculo, acompanhamento técnico, detonação, inspeção final de segurança e desmontagem.

11.2. O parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a coordenação das atividades, aumentar os riscos operacionais e de segurança, bem como gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, contrariando o princípio da economicidade e da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XI)

12.1.A presente contratação, realizada por empresa especializada, não se enquadra como correlata ou interdependente com outras contratações. O não enquadramento justifica-se pelo fato de se tratar de uma necessidade específica e pontual, voltada à execução de um projeto único, sem

ID: 885956 e CRC: 09269C62

vínculo direto com outros contratos, aquisições ou projetos em andamento, garantindo autonomia e completude do objeto contratado.

13.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso II)

13.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico, tático e operacional da Administração Pública Municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações PCA 2026, sob o ID: 801727

13.2. A contratação contempla serviço não continuado, classificado conforme a natureza da despesa, em conformidade com as normas contábeis e legislação vigente.

14.RESULTADOS PRETENDIDOS-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso IX)

14.1. Garantir a execução segura e profissional do show pirotécnico, observando todas as normas técnicas e legais aplicáveis, preservando a segurança do público, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público;

14.2. Entregar espetáculo de qualidade visual e sonora, utilizando fogos de artifício de baixo ruído, em conformidade com a **Lei Municipal nº 5/2022**, proporcionando experiência cultural e de lazer aos munícipes e visitantes;

14.3. Assegurar acesso gratuito ao público, promovendo inclusão e valorizando o espaço público como ambiente de convivência e lazer;

14.4. Garantir conformidade legal e documental, incluindo a apresentação de ART, planos de segurança, alvarás, certificados e registros obrigatórios;

14.5. Realizar gestão integral do serviço contratado, abrangendo transporte, montagem, execução, rescaldo, desmontagem e recolhimento de materiais, minimizando riscos de acidentes ou prejuízos;

14.6. Cumprir rigorosamente o cronograma e a duração mínima do show de **10 (dez) minutos**, respeitando os horários programados e o planejamento logístico do evento;

14.7. Assegurar que o show pirotécnico seja realizado de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação vigente, promovendo lazer, cultura e valorização do município.

15.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso X)

15.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização da contratação, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes e a designação do gestor e do fiscal do

ID: 885956 e CRC: 99263C2F

contrato.

15.2. Previamente à execução do objeto, a Administração deverá providenciar a definição e disponibilização do local destinado à realização do serviço, bem como verificar as condições necessárias para sua execução, especialmente quanto ao acesso, organização da área e articulação com os setores responsáveis.

15.4. Deverá ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual nos limites de suas atribuições, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS -(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XII)

16.1. Durante a queima de fogos, podem ocorrer impactos ambientais, tais como a emissão de ruídos e a geração de resíduos sólidos provenientes dos fogos de artifício e dos materiais de montagem. Contudo, a adoção de um Plano de Mitigação dos Impactos Ambientais contribuirá para reduzir esses efeitos, mediante a utilização exclusiva de fogos de baixo ruído, a instalação de pontos de coleta para restos de fogos e embalagens, e a limpeza imediata do local após o evento. Essas medidas asseguram que o espetáculo seja realizado de forma segura, organizada e ambientalmente responsável.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE-(Conforme a disposto no Art. 18 § 1º inciso XIII)

17.1. Declaramos, para os devidos fins, que a realização do show pirotécnico no Município de Buritis RO é viável técnica, operacional e legalmente, atendendo a todos os requisitos previstos na legislação aplicável, incluindo: Conformidade legal: obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos por órgãos competentes;

17.2. **Viabilidade técnica:** disponibilidade de equipe qualificada, incluindo (Técnico Blaster) e infraestrutura necessária para a montagem, execução e desmontagem do espetáculo;

17.3. **Viabilidade operacional:** planejamento logístico adequado, incluindo segurança do público, acesso restrito à área de queima, e medidas de prevenção a acidentes;

17.4. **Viabilidade ambiental:** adoção de Plano de Mitigação de Impactos Ambientais, utilização de fogos de baixo ruído e coleta adequada de resíduos, garantindo execução ambientalmente responsável;

17.5. **Fiscalização e monitoramento:** acompanhamento contínuo pelo Município, com registro e documentação final da execução do evento.

ID: 885956 e CRC: 09263C2F

Elaborado por:

Joseli Moreira de Araujo

Assessora Executiva

ASSINATURA:

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Administração

ID: 885956 e CRC: 09269062

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**07**	**29/10/2026**

ID: **885356**
CRC: **F980AAFF**
Processo: **6-2579/2026**
Usuário: **JOSELI MOREIRA DE ARAUJO**
Criação: **29/10/2026 10:59:38** Finalização: **29/10/2026 11:01:30**

Processo Documento

MD5: **F9260B30A1C3527D1929BCBF9494ECD0**

SHA256: **A00B30A7B17B0E32DEA7F51D22B3EB119DCEB6094C8B65EA820B8934C54F1677**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29/10/2026 10:59:38

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	29/10/2026 10:59:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSELI MOREIRA DE ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO SEMA LEI 003/2016,1088/17,1137	29/10/2026 11:01:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	29/10/2026 11:35:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 885356 e o CRC F980AAFF.

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso de Dispensa Eletrônica	**nº 37/2026**	**29/10/2026**

ID: **885956**
CRC: **98265662**
Processo: **6-2579/2026**
Usuário: **JAYNE DA SILVA BARBOSA**
Criação: **29/10/2026 12:42:05** Finalização: **29/10/2026 12:42:54**

Processo

Documento

MD5: **7C79E2AB92CCF56DDA2F4F5DF8907822**

SHA256: **C54E4D384011250A4E2DD0F1D18A915D88854393891D7958B909743DC3CEC12B**

Súmula/Objeto:

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 37/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29/10/2026 12:42:05

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	29/10/2026 12:42:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JAYNE DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕE	29/10/2026 12:43:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	29/10/2026 12:43:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 885956 e o CRC 98265662.